TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 022/2024 – SEJUSC, de prestação de serviços de recrutamento de estagiários de nível superior, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC,** e o **INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL,** na forma abaixo:

O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC,** situada na Rua Bento Maciel, n.°02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-300, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, criada pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Senhora **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora do C.I nº 1*****9-0, SSP/AM, inscrita no CPF nº 8**.***.**49, residente e domiciliada em Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 27.090.171/0001-05, com sede à Rua Marquês de São Vicente, n° 576, Conjunto 605, Bairro Várzea da Barra Funda, São Paulo – SP, CEP: 01139-000, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Senhora **JULIANA SEGANTIN LAMOUNIER DE MOURA NABARRO**, brasileira, empresária, portadora da C.I. nº 47.***.***0 SSP/SP, e do CPF nº 4**.***.***07, residente e domiciliada em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA,** celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** elaborado minuta aprovada pela PGE no Processo nº 01.01.014101.104349/2019-67/SEFAZ, e em consequência do Edital de Credenciamento nº 001/2019, que se regerá pelo o disposto na Lei nº 11.788/2008, pelas normas da Lei nº 8.666/93, bem como da Portaria nº 089/2023 – GSEJUSC, publicada no D.O.E. do dia 14/07/2023, e ainda as informações contidas no **Processo n° 01.01.021101.007823/2024-36 – SEJUSC**, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por força deste Contrato o **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de recrutamento de estagiários para a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamentonº. 001/2019 - SEFAZ e Termo de Referência, ambos constando do Processo, os quais se encontram devidamente rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** é única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro: O Contratado deverá:

I. Cumprir integralmente as determinações da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008;
II. Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
III. Recrutar, cadastrar, e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágio concedidas;
IV. Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários aprovados;
V. Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 (três) dias úteis após a solicitação daquele;
VI. Providenciar o seguro contra acidentes pessoais para o estagiário, na forma do artigo 5º, do inciso IV da Lei nº 11.788, desonerando o CONTRATANTE dessa obrigação;
VII. Expedir, ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VIII. Preparar e informar em 03 (três) dias úteis, com base na tabela de frequência fornecida pela CONTRATANTE, o cálculo da bolsa de estágio e auxílio-transporte, efetuando os descontos provenientes de faltas;
IX. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;
X. Informar à Contratante sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio;
XI. Encaminhar os candidatos, em número mínimo de 3 (três), para preenchimento das oportunidades do estágio, conforme perfil definido pela Contratante, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da Contratante;
XII. Efetivar a contratação do estagiário no prazo de 1 (uma) semana a partir da informação, da Contratante, acerca da escolha do candidato, salvo se os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas expressamente solicitar a contratação em período inferior;
XIII. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, sobre as regras a serem

observadas durante o estágio e sobre a finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;

XIV. Informar à Contratante imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante, que tenha impacto na realização do estágio;

XV. Encaminhar até o 5º dia útil do mês seguinte a Fatura/Nota Fiscal com o valor a ser pago pela Contratante, acompanhada de relatório nominal dos estagiários;

XVI. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;

XVII. Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;

XVIII. Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado do Contrato;

XIX. Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à Contratada as penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

XX. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

XXI. Na hipótese de o órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a Contratada se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação e dentro do prazo estabelecido na requisição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Na execução do contrato, o órgão participante deverá:

I. Cumprir as determinações da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;

IV. Notificar a CONTRATADA os casos de desligamento de estagiário;

V. Fornecer mensalmente à CONTRATADA a frequência dos estagiários, para que possa ser efetuado cálculo do valor a ser pago referente às bolsas-estágio e auxílio-transporte;

VI. Repassar ao Contratado, mensalmente, a quantia correspondente ao valor nominal obtido referente à taxa de administração juntamente com o valor total das bolsas e auxílio transporte do mês para fazer face às despesas decorrentes do Programa de Estágio;

VII. Solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham o perfil e requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;

VIII. Selecionar os candidatos ao estágio;

IX. Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação do Programa de Estágio;

X. Proporcionar instalações e condições ambientais adequadas para a alocação do estagiário, bem como propiciar o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;

XI. Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
XII. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes a execução do contrato;
XIII. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes do Projeto Básico e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2024.

Parágrafo Primeiro: Este Contrato é improrrogável, conforme determina o item **16.4.1** do Edital de Credenciamento n° 001/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: A **CONTRATADA** fará jus ao **valor de R$ 22,46 (vinte e dois reais e quarenta e seis centavos),** por estagiário, correspondente ao custo operacional do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE: A bolsa- estágio e o auxílio-transporte terão os seguintes valores:

I. Bolsa-estágio de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), para o estagiário de nível superior com carga horária de 06 (seis) horas diárias;
II. Auxílio-transporte de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), para todos os estagiários.

Parágrafo Primeiro: A bolsa-estágio e o auxílio-transporte serão pagos de maneira proporcional aos dias que o estagiário compareceu, sendo descontadas as faltas dos mesmos.

Parágrafo Segundo: O valor referente ao auxílio-transporte corresponde a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, multiplicados pelo valor de duas passagens de ônibus, uma para ida e outra para a volta do estagiário.

Parágrafo Terceiro: O valor auxílio-transporte estabelecido será reajustado em caso de modificação no preço da passagem de ônibus urbano na cidade de Manaus.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCONTO: As faltas não justificadas de estagiários ensejarão o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:

$$\textbf{Desconto da bolsa} = \frac{\text{Valor da bolsa}}{30 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$$

$$\textbf{Desconto do Auxílio-transporte} = \frac{\text{Valor do Auxílio-transporte}}{22 \text{ dias}} \times \text{Total de Faltas}$$

CLÁUSULA NONA – DO VALOR: O valor mensal do presente contrato é de **R$ 138.534,06 (cento e trinta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos)** perfazendo um valor total estimado de **R$ 1.662.408,72 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 21101, Programa de Trabalho: 14.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903915; Fonte: 1.501.1600.0000.0000, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 23/07/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE0000745. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta da dotação que for consignada em orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula nona, mediante apresentação da Folha de Pagamento/Fatura dos Estagiários e recibo devidamente atestados pelo setor competente do **CONTRATANTE**. A aludida Folha de Pagamento/Fatura será processada e paga segundo a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal será proporcionalmente reduzido em ocorrência de faltas, ou caso o CONTRATADO deixe de alocar todas as pessoas previstas nos diferentes turnos em um determinado lapso.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em favor do CONTRATADO, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;

Parágrafo Terceiro: Juntamente com a apresentação da Folha de Pagamento dos Estagiários/Fatura, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de regularidade, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, com o FGTS e apresentar Certidão quanto à Dívida Ativa da União, não eximindo ao CONTRATADO que ostentar situação de imunidade tributária, da apresentação de documentos que comprovem tal condição junto aos referidos órgãos.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra erro ou omissão na Folha de Pagamento de Estagiário/Fatura ou outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o CONTRATADO deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova Folha de Pagamento de Estagiário/Fatura, sem prejuízo aos estagiários envolvidos na execução deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATANTE, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço.

Parágrafo Sexto: A inadimplência do CONTRATADO, quanto ao repasse das bolsas-auxílio aos estagiários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, à retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer

ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO fica obrigado nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Incumbe, obrigatoriamente, ao CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuições dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigado a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do Edital de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado ao **CONTRATADO** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

Parágrafo Segundo: MULTAS: Serão aplicadas as seguintes multas:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela recusa injustificada em retirar este instrumento;
II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado do contrato por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;
III. 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato;

Parágrafo Terceiro: As multas acima deverão ser recolhidas na rede bancária credenciada mediante DAR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

I. Assunção imediata deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das medidas previstas nos itens I e II desta Cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do item II desta Cláusula, o ato será precedido de expressa autorização do Secretário de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo Segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo ao **CONTRATADO** indicar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do ESTADO e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo Primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Parágrafo Segundo: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, o **CONTRATADO** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

I. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
II. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico–pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO: O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia do CONTRATADO a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do Art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte do CONTRATADO, a

impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previsto na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO está obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – NORMAS APLICÁVEIS: O contrato rege-se pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e por toda a legislação aplicável a espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/93 e, ainda pelo disposto na Lei Estadual nº 3.216 de 28 de dezembro de 2007, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus/AM, 25 de julho de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:87857367249
Assinado de forma digital por JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA:87857367249
Dados: 2024.07.25 16:45:54 -04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA SEGANTIN LAMOUNIER DE MOURA NA
Data: 25/07/2024 16:55:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANA SEGANTIN LAMOUNIER DE MOURA NABARRO
Diretora Presidente - INTAL

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:
A.:

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA MARCELA ROCHA LOPES
Data: 25/07/2024 17:57:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME
CPF:
A.:

gov.br Documento assinado digitalmente
HIAGO HORAN ALVES NEVES
Data: 25/07/2024 18:02:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

sexta-feira
26
jul/2024

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.273 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo Presente: 8ª edição supera expectativas com mais de 6,3 mil atendimentos realizados na Compensa

A ação vem sendo um sucesso de público, superando a meta de atendimento a cada semana, em uma zona diferente da cidade

Carla Albuquerque/SSP-AM

Ação envolve órgãos de todas as áreas do Governo do Amazonas, incluindo cidadania, assistência social, saúde, segurança, fomento, produção rural, esporte, entre outros setores

O Governo do Amazonas realizou, no dia 20 de julho, a 8ª edição do programa Governo Presente, desta vez na Escola Estadual Coronel Pedro Câmara, bairro Compensa, zona oeste da capital, e ultrapassou a meta com 6.378 atendimentos realizados por 37 secretarias e órgãos estaduais, entre serviços médicos e veterinários, emissão de documentos, suporte psicossocial, acesso ao crédito, além de atividades recreativas e culturais.

"Para mim é muito gratificante, não só enquanto governador, mas enquanto cidadão, alguém que tem um carinho por essa comunidade poder vir aqui e trazer serviços tão importantes, que mudam a vida das pessoas, como o nosso Crédito Rosa, a emissão de um documento. É a informação de um direito que o cidadão nem sabia que tinha. Tudo isso é muito importante para trazer respeito, dignidade e cidadania para as pessoas", afirmou Wilson Lima.

De acordo com o governador, o objetivo do Governo Presente é promover a cidadania para a população, principalmente nas regiões da cidade onde existe carência e a demanda por serviços básicos é maior entre as pessoas.

O Governo Presente vem sendo um sucesso de público, superando a meta de atendimento a cada semana. Para essa edição, de acordo com o secretário da Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), Marcellus Campêlo, a meta era 5.035 atendimentos, mas foram realizados mais de 6.378.

Atendimentos

Entre os serviços mais procurados estão os atendimentos de saúde. A Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) realizou aproximadamente 900 atendimentos, entre consultas com especialistas, exames e orientações de promoção à saúde. Além dos serviços de saúde, a SES-AM também levou a Ouvidoria para atender às demandas da população relacionadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), sobre consultas e exames.

A Fundação de Vigilância em Saúde Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), órgão vinculado à SES-AM, proporcionou 567 testes rápidos de HIV, sífilis, hepatite B e C, pelo Ônibus da Prevenção, além da distribuição de preservativos.

O serviço do Castramóvel, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema) foi responsável por 125 castrações solidárias de cães e gatos e 100 agendamentos.

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer (Sedel) realizou 345 atendimentos, por meio do projeto RespiraR e do Programa Esporte e Lazer na Capital e Interior (Pelci).

Segurança e cidadania

Os serviços da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-AM) também estiveram entre os mais demandados. Foram mais de mil atendimentos para emissão e agendamento da Carteira de Identidade Nacional (CIN), através do Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo (IIACM).

O Departamento Estadual de Trânsito (Detran-AM) fez cerca de 500 atendimentos, entre Educação Para o Trânsito, serviço da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e entrega de CNH Social, serviços de veículos, entre outros.

Cerca de 100 pessoas estiveram na sala de atendimento ao público do Instituto de Defesa do Consumidor (Procon-AM) para fazer denúncias e receber orientações jurídicas.

Atendimento social

O Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS) realizou cerca de 100 atendimentos pelo Programa Crédito Solidário e a Secretaria Estadual de Assistência Social (Seas) atendeu 163 mulheres interessadas no Crédito Rosa. O programa é voltado para mulheres empreendedoras, oferecendo financiamento para despesas operacionais essenciais à implantação, manutenção, ampliação e modernização de suas atividades produtivas.

A Superintendência de Habitação do Amazonas (Suhab) prestou aproximadamente 125 atendimentos, abrangendo emissão de boletos, negociação de débitos habitacionais e abertura de processos para regularização fundiária. A Secretaria das Cidades e Territórios (Sect) prestou 95 consultas de processos e cadastramentos para regularização fundiária.

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2013-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA e a empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 165/2013-SEINFRA, por mais 720 (setecentos e vinte) dias, a contar de 18/08/2024, e execução por igual período, contados de 30/07/2024, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.002695/2024-95-SEINFRA.

Manaus, 26 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 188084

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA TERRA ANDINA LTDA. OBJETO: Readequação da planilha orçamentária, promovendo o acréscimo na quantia de R$ 121.018,71 (cento e vinte e um mil, dezoito reais e setenta e um centavos), e o decréscimo na importância de R$ 193.747,27 (cento e noventa e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), correspondentes a 3,51% e 5,61%, respectivamente, do valor inicial atualizado do aludido Contrato, o que resultará em um reflexo financeiro negativo de R$ 72.728,56 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) ao valor do ajuste, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes nos autos do Processo nº 01.01.025101.001985/2024-11-SEINFRA.

Manaus, 26 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 188085

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00595/2024

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; VALOR: R$ 1.000.000,00; OBJETO: destinados a atender Saldo do CV. N° 003/2023-UGPE/Prefeitura Municipal de Manicoré, para Recuperação do sistema viário no município de Manicoré/AM; NOTA DE CRÉDITO N. 0218/2024; PROCESSO N. 01.01.025704.000540/2024-25.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 188157

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 081/2024-GSEJUSC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2024 - SEJUSC

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, nomeada por meio do Decreto publicado no Diário Oficial do Estado, edição n° 34.897, de 03 de janeiro de 2023, às fls. 18, do Poder Executivo, Seção I, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei n.º 2.422/1996, que dispôs sobre a Política Estadual do Idoso e criou o Conselho Estadual do Idoso - CEI/AM; **CONSIDERANDO** a Lei n.º 2.887/2004, que alterou a Lei nº 2.422/1996, reestruturando o Conselho Estadual do Idoso; **CONSIDERANDO** a Lei 6.864/2024, que alterou o caput do artigo 5.º da Lei n.º 2.422/1996 e os artigos 5.º, 8.º, 9.º e 10, VI, da Lei n.º 2.887/2004, vinculando o Conselho Estadual do Idoso - CEI à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC; **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na nova redação do artigo 5.º da Lei n.º 2.422/1996 e no artigo 4º da Lei nº 4.163/2015, cujo teor estabelece que o término do mandato dos conselheiros deve coincidir com o termino do mandato do Chefe do Poder Executivo Estadual e, **CONSIDERANDO**, finalmente, o PARECER nº 00133/2024 - PA/PGE/AM, que opinou pela regularidade do edital de convocação de eleições das organizações da sociedade civil para composição do Conselho Estadual do Idoso - CEI/AM e tudo mais que consta do Processo Administrativo nº 01.01.021101.007165/2024-82 - SEJUSC, resolve **tornar público o Edital de Convocação n° 004/2024 - SEJUSC**, para o processo seletivo público de eleição dos representantes das entidades da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Estadual do Idoso - CEI/AM, para cumprir um mandato de 02 (dois) anos, observando-se as normas e procedimentos estabelecidos neste Edital. Caberá à comissão eleitoral, instituída por meio da PORTARIA nº 051/2024- GSEJUSC, coordenar os trabalhos de escolha das Organizações da Sociedade Civil na eleição de seus representantes junto ao Conselho Estadual do Idoso - CEI/AM. **O prazo de inscrição para habilitação das Organizações da Sociedade Civil será no período de 08 a 22 de agosto de 2024**, conforme calendário do Edital de Chamada Pública constante do anexo V do Edital. O Edital na íntegra e seus respectivos anexos, com todas as normas e procedimentos, declarações, ficha de inscrição e o cronograma de atividades com o calendário e todos os prazos podem ser acessados no site **www.sejusc.am.gov.br.**

Manaus, 26 de julho de 2024

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 188049

EXTRATO Nº 086/2024-SEJUSC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA**; **Objeto:** Prorrogação de vigência do contrato supramencionado pelo prazo de 12 (doze) meses, cuja prestação de serviço se refere a reserva, marcação, emissão, remarcação, cancelamento e aquisição de passagens aéreas e terrestres, na forma do Projeto Básico integrante do Processo; **Valor Global:** R$ 238.920,40 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 17/08/2024; **Data da Assinatura:** 25/07/2024; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33903301; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0000723; **Processo Administrativo:** 08660/2024-09; **Fundamento do ato:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Manaus, 26 de julho de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 188055

EXTRATO Nº 085/2024-SEJUSC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **VIANATUR VIANA TURISMO LTDA**; **Objeto:** Prorrogação de vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 17/08/2024, cuja prestação de serviço se refere a reserva, marcação, emissão, remarcação, cancelamento e aquisição de passagens fluviais, para atender as necessidades desta SEJUSC, na forma do Projeto Básico integrante do processo. **Valor Global:** R$ 69.813,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e treze reais) **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 17/08/2024; **Data da Assinatura:** 24/07/2024; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33903301; **Fonte de Recurso:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0000722; **Processo Administrativo:** 008670/2024-44; **Fundamento do ato:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Manaus, 26 de julho de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 188128

EXTRATO Nº 087/2024-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 022/2024-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL**; **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de recrutamento de estagiários para a SEJUSC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de credenciamento nº 001/2019 - SEFAZ e Termo de Referência constante no Processo; **Valor Global:** R$ 1.662.408,72 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 1º/08/2024; **Data da Assinatura:** 25/07/2024; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:**

14.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33903915; **Fonte de Recursos:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0000745; **Processo Administrativo:** 007823/2024-36; **Fundamento do ato:** Art. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93.

Manaus, 26 de julho de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 188146

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019.
Órgão De Origem: SEJUSC/AM
Nome e cargo: **JOSE NILSON COELHO DE AZEVEDO, ASSESSOR II.**
Destino e período: Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus-AM - 25/07/2024.
Objetivo: Participação como motorista acompanhando a Secretária de Articulação Institucional em uma visita técnica no município de Manacapuru.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 188117

PORTARIA Nº 080/2024 - GS/SEJUSC

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE:**
I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;
II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R$95.755,16 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**;
III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de julho de 2024.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, em Manaus, 26 de julho de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão									
14.422.3247.2262	A	3	1.501.160	3390	0011	3.629,48	3390	0001	3.629,48
	A	3	1.704.147	3390	0006	92.125,68	3390	0011	92.125,68
TOTAL (R$)						95.755,16			95.755,16

Protocolo 188051

PORTARIA Nº 081/2024 - GSEJUSC

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Portaria nº 56/2024 - GSEJUSC, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 28 de maio de 2024, **RESOLVE**:
I - DISPENSAR, a contar de 31 de julho de 2024, a membra Kerolainy da Silva Forthe, do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 49.566/2024;
II - DESIGNAR, a contar de 01 de agosto de 2024, o membro Gabriel Miranda Nery, para compor o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 49.566/2024.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, em Manaus, 26 de julho de 2024

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 188119

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 04/2023

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 04/2023. **Processo n°**: 01.01.030101.003442/2024-79. **Data:** 12/07/2024. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Fundação Amazônia Sustentável - FAS. **Objeto:** O 2º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 4 (quatro) meses do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2023, cujo objeto é o apoio à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas a combater incêndios florestais em municípios prioritários por meio da formação de brigadistas.**Vigência:** O prazo de vigência do presente 2º Termo Aditivo será de 4 (quatro) meses, sendo estes contados a partir do dia 13/07/2024, podendo o Termo de Cooperação primitivo ser prorrogado, por meio de outros termos aditivos de acordo com a vontade dos partícipes ou por quem os suceder. **Ratificação:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica primitivo que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da SEMA, em Manaus, 26 de julho de 2024.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Protocolo 188116

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - FAS E SEMA

Espécie: Termo de Doação - FAS e SEMA. **Processo n°**: 01.01.030101.006499/2023-49. **Data:** 08/07/2024. **Partes:** Fundação Amazônia Sustentável - FAS e Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a doação, *inter vivos*, à Donatária (SEMA), pela Doadora (FAS), de 4 (quatro) motosserras, com características: Motosserra Sthil MS 180 gasolina, com capacidade do tanque de combustível (l) 0250; Cilindrada (cm³) 31.8; Peso (kg) 3.9; Potência (kW/cv) 1.5/2.0; Sabre Picco Micro 3 (PM3); Tamanho Sabre: 35cm.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da SEMA, em Manaus, 26 de julho de 2024.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Protocolo 188120

PORTARIA SEMA N.º 076/2024 - GS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO**, a Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015 e pelas Leis Delegadas nº 122 de 15 de outubro de 2019, e 123 de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto Estadual nº 36.219 de 09 de setembro de 2015. **RESOLVE**: I - **CONCEDER** - **FÉRIAS**, aos seguintes servidores: **ALICIA BARBOSA RODRIGUES**, matrícula: 248.115-4B, 15 (quinze) dias, período 29.7.2024 a 12.8.2024 do exercício 2023/2024; **ANNA BEATRIZ FORASTEIRO CAMPOS**, matrícula: 254.478-4A, 10 (dez) dias, período 30.8.2024 a 8.9.2024 do exercício 2023/2024; **CLAUDENI ALVES PINHEIRO**, matrícula: 154.010-6D,30 (trinta) dias, período 8.7.2024 a 6.8.2024 do exercício 2024; **DAYRICK SANTOS DE MELO**, matrícula: 257.287-7A,10 (dez) dias, período 14.8.2024 a 23.8.2024 do exercício 2023/2024; **ELLEN THARLLEN BARBOSA DA COSTA**, matrícula: 266.876-9A, 10 (dez) dias, período 26.8.2024 a 4.9.2024 do exercício de 2023/2024, **FABRICIA ARRUDA MOREIRA**, matrícula: 232.608-6B,10 (dez) dias, período 24.7.2024 a 2.8.2024 do exercício 2022/2023; **FELIPE GARCIA SAID**, matrícula: 266.362-7A, 15 (quinze) dias, período 17.8.2024 a 31.8.2024 do exercício 2023/2024; **GLEIDSON ALMEIDA ARANDA**, matrícula: 261.674-2A, 15 (quinze) dias, período 22.7.2024 a 5.8.2024 do exercício 2022/2023; **IGOR CARDOSO CORREA**, matrícula: 264.309-0A, 15 (quinze) dias, período 16.8.2024 a 30.8.2024 do exercício 2023/2024; **JAMILE ALVES DE ARAÚJO**, matrícula: 254.479-2A, 15 (quinze) dias, período 8.7.2024 a 22.7.2024 do exercício 2022/2023; **LORENA MACIEL ARAUJO**, matrícula: 254.836-4A, 10 (dez) dias, período 12.8.2024 a 21.8.2024 do exercício 2021/2022; **MARCIA SOCORRO MARTINS LINS**, matrícula: 210.791-0C, 10 (dez) dias, período 5.8.2024 a 14.8.2024 do exercício:2023/2024; **MARIA EDILENE NERI DE SOUSA**, matrícula: